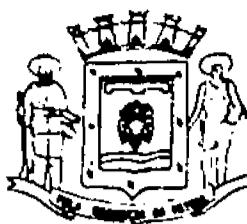


D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

— ANO 1984 —

No. 768 —

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

LEI No. 1552 (21.08.59).
"Cria o Diário Oficial do Município"

NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município - DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Falcão	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação	Comunitário - FUMDEC
Dálisia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia -
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro	

Sumário

LEIS.....	PAG. 01
DECRETOS.....	PAG. 05
PORTARIAS	PAG. 09
CONTRATOS.....	PAG.
CONVÉNIOS	PAG. 11
EDITAIS.....	PAG. 12
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG. 16

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

"Aprova os quantitativos de cargos do Quadro Próprio da Prefeitura e de suas autarquias, a vigorar no exercício de 1984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os quantitativos das diversas classes integrantes do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Goiânia, para vigorar no exercício de 1984, é o constante do Anexo I à presente lei.

Parágrafo único - O anexo II contém a relação de classes em que há excedentes, consignando número de cargos ocupados e o consequente número de cargos excedentes, em função dos quantitativos aprovados.

Art. 2º - Aos servidores classificados no Concurso Funcionário Padrão do Município serão concedidos, pela Prefeitura, os seguintes benefícios:

I - ao classificado em 1º lugar, uma vantagem pessoal permanente e não incorporável, de valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos e mais um prêmio no valor de 9 (nove) salários mínimos;

II - ao classificado em 2º lugar, uma vantagem pessoal permanente e não incorporável, de valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos e mais um prêmio no valor de 6 (seis) salários mínimos;

III - ao classificado em 3º lugar, uma vantagem pessoal permanente e não incorporável, de valor correspondente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos e mais um prêmio no valor de 3 (três) salários mínimos;

IV - aos demais servidores escolhidos como representantes de órgãos e entidades (Funcionário Padrão de órgão ou entidade), que não se classificarem nos três primeiros lugares, será concedida uma vantagem pessoal correspondente a 10% (dez por cento) de seus vencimentos.

Parágrafo único - O Concurso Funcionário Padrão obedecerá a regulamento aprovado conjuntamente pela Secretaria da Administração e Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia - A.F.P.M.G.

Art. 3º - Ficam expressamente revogados o artigo 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.938, de 28 de julho de 1982.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1984, com exceção do artigo 2º, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Falcão
Dálisia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

ANSWER "1"

RELAÇÃO DE CLASSE, POR NÍVEL, GRUPO OCUPACIONAL E QUANTITATIVOS

GRUPO / CLASSE	NÍVEL	QUANTITATIVOS				
		ADM. DIR.	IEPLAN	MUTIRAMA	DER-NU	ZOOLÓGICO
O: Serviços Administrativos						
CLASSES:						
1. Auxiliar Administrativo	III	300	10	15	35	25
2. Agente Administrativo	V	500	40	20	40	10
O: Serviços Operac. e Industriais						
CLASSES:						
1. Auxiliar de Serviços Diversos	I	1.500	16	50	300	30
2. Agente de Serv. Operacionais	II	37	5	30	15	26
3. Agente de Vigilância	II	750	-	22	25	36
4. Guarda de Parque Municipal	II	50	-	-	-	-
5. Monitor de Vigilância	III	10	-	-	-	-
6. Operário Industrial	II	-	-	-	30	-
7. Operário Especializado	III	-	-	-	5	-
8. Encarregado Industrial	IV	-	-	-	2	-
9. Jardineiro	III	120	-	4	-	5
10. Motorista	III	150	10	3	180	3
11. Operador de Máq. Rodoviárias	IV	-	-	-	90	-
GRUPO: Atividades Profis. e Artesanais						
CLASSES:						
1. Auxiliar de Artífice	I	120	-	10	20	1
2. Artífice	III	350	-	8	220	3
3. Artífice Encarregado	IV	20	-	2	40	-
4. Garçom	IV	3	-	-	-	-
5. Mestre de Cozinha	V	1	-	-	-	-
GRUPO: Atividades Téc.-Profissionais						
CLASSES:						
1. Auxiliar Técnico	V	50	35	2	40	2
2. Supervisor de Fog. do Trabalho	V	2	-	-	-	-
3. Assistente Técnico	VI	80	13	1	4	-
GRUPO: Atividades da Nível Superior						
CLASSES:						
1. Técnico Auxiliar	VII	25	22	-	5	-
2. Técnico de Serviços Municipais	VIII	105	38	-	15	-
3. Auxiliar Jurídico	VII	20	2	1	5	-
4. Procurador Jurídico	VIII	15	-	-	-	-

GRUPO: Ciência e Cultura						
CLASSES:						
1. Músico	IV	45	-	-	-	-
2. Regente	V	1	-	-	-	-
3. Auxiliar de Ativ. Culturais	IV	10	-	-	-	-
4. Técnico Aux. de Cultura	VI	45	2	-	-	2
5. Técnico de Assuntos Culturais	VII	8	-	-	-	-
6. Técnico de Ciênc. Biológicas	VII	2	1	1	-	3
7. Médico Veterinário	VII	-	-	-	-	3
GRUPO: Medicina e Saúde						
CLASSES:						
1. Atendente de Enfermagem	II	25	-	-	-	-
2. Auxiliar de Enfermagem	IV	15	-	-	-	3
3. Técnico Auxiliar de Saúde	VII	10	-	-	-	-
4. Odontólogo	VII	6	-	-	-	-
5. Médico	VII	8	-	-	-	-
GRUPO: Fiscalização Urbana						
CLASSES:						
1. Fiscal de Transp. Coletivos	V	20	-	-	-	-
2. Fiscal de Posturas	V	70	-	-	-	-
3. Fiscal de Edif. e Loteamentos	V	50	-	-	-	-
4. Assistente Téc. de Fisc. Urbana	VI	35	-	-	-	-
5. Especialista em Fisc. Urbana	VII	10	-	-	-	-
GRUPO: Atividades Tributário-Fiscais						
CLASSES:						
1. Agente de Serv. Financeiros	V	20	2	1	-	1
2. Fiscal de Tributos Municipais	VIII	75	-	-	-	-
GRUPO: Jornalismo						
CLASSES:						
1. Fotógrafo	V	5	-	-	-	-
2. Jornalista	VII	8	-	-	-	-
GRUPO: Processamento de Dados						
CLASSES:						
1. Agente de Procs. de Dados	V	50	-	-	-	-
2. Programador	VII	10	-	-	-	-
3. Analista de Sistemas	VIII	4	-	-	-	-
GRUPO: Apoio ao Magistério						
CLASSES:						
1. Auxiliar de Ass. Educacionais	II	10	-	-	-	-
2. Auxiliar de Secretaria	III	340	-	-	-	-
3. Auxiliar de Recreação	III	50	-	-	-	-
4. Instrutor Artes e Trab. Naturais	III	50	-	-	-	-
5. Auxiliar Técnico de Esportes	III	10	-	2	-	2

LEI N° /84 - ANEXO II

EXCEDENTES (CLASSES EXTINTAS AO VAGAREM, EM DECORRÊNCIA DO ATO)

PA. LST. NO. 6,055 DE 05 DECEMBER, 1931.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:

200 EXEMPLAIRES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105

PRAÇA CÍVICA
Atendimento
08-00 à 18-00 - 11-00 à 20-00

PUBLICAÇÕES – PREÇOS

- | | | |
|---|--------|-----------|
| A – Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras: | | |
| a.1 – Pagamento à vista cm/coluna | Cr\$ | 5.405,00 |
| a.2 – Faturados cm/coluna | Cr\$ | 6.961,00 |
| B – Assinaturas e Avulsos: | | |
| b.1 – Assinatura Anual | Cr\$ - | 72.000,00 |
| b.2 – Assinatura Anual c/ remessa postal | Cr\$ | 96.000,00 |
| b.3 – Avulso (edição do mês) | Cr\$ | 500,00 |
| b.4 – Avulso (edição atrasada) | Cr\$ | 600,00 |

2. Artifice	310	-	-	-	-	8	-	165	-	3	-
3. Artifice Encarregado	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Garçon	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Mestre de Cozinha	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Atividades Técnico-Profissionais											
CLASSE:											
1. Auxiliar Técnico	43	-	21	-	-	-	-	54	14	-	-
2. Supervisor de Segurança do Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Assitente Técnico	110	30	13	-	2	-	4	1	-	-	-
GRUPO: Atividades de Nível Superior											
CLASSE:											
1. Técnico Auxiliar	11	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
2. Técnico de Serviços Municipais	105	-	38	-	-	-	-	11	-	-	-
3. Auxiliar Jurídico	29	9	2	-	1	-	4	-	-	-	-
4. Procurador Jurídico	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Ciência e Cultura											
CLASSE:											
1. Músico	44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Regente	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Auxiliar de Atividades Culturais	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
4. Técnico Auxiliar de Cultura	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Técnico de Assuntos Culturais	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Técnico de Ciências Biológicas	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
7. Médico Veterinário	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Medicina e Saúde											
CLASSE:											
1. Atendente de Enfermagem	33	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Auxiliar de Enfermagem	19	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Técnico Auxiliar de Saúde	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Odontólogo	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Médico	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Fiscalização Urbana											
CLASSE:											
1. Fiscal de Transportes Coletivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Fiscal de Posturas	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Fiscal de Edificações e Loteamentos	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Assistente Técnico de Fiscalização Urbana	174	139	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Especialista em Fiscalização Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Atividades Tributário-Fiscais											
CLASSE:											
1. Agente de Serviços Financeiros	17	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
2. Fiscal de Tributos Municipais	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Jornalismo											
CLASSE:											
1. Fotógrafo	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Jornalista	11	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Processamento de Dados											
CLASSE:											
1. Agente de Processamento de Dados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Programador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Analista de Sistemas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO: Apoio ao Magistério											
CLASSE:											
1. Auxiliar de Assuntos Educacionais	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Auxiliar de Secretaria	324	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Auxiliar de Recreação	59	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Instrutor de Artes e Trabalhos Manuais	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Auxiliar Técnico de Esportes	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

LEI Nº 6.195, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

"Altera a redação do inciso XIII, do artigo 53, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983".

Art. 1º - O inciso XIII, do artigo 53, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - os atuais ocupantes do Emprego de Técnico Auxiliar de Planejamento, que atendam aos requisitos para seu provimento, na Classe de Técnico de Serviços Municipais".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalisia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de ponte e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir Ponte sobre o Córrego Cascavel, ligando a Vila São Paulo à Vila Irany, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.197, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

"Autoriza a construção de ponte e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir ponte sobre o Ribeirão Anicuns, ligando a Vila São José ao Setor Perim, pela Avenida Dom Eduardo, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir os créditos especiais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

LEI Nº 6.198, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

"Institui a Semana Comunitária da Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA COMUNITÁRIA DA SAÚDE, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro de cada ano, e destinada a prestar assistência médica e odontológica à população carente dos bairros e setores da Capital.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no artigo, fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, autorizado a articular-se com todas as entidades e organismos do setor de saúde, visando melhor assistir à população carente de Goiânia.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por ato próprio o disposto nesta lei, definindo as prioridades e delimitando a sua abrangência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.209, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

"Revoga a Lei nº 5.948, de 17 de setembro de 1982".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.948, de 17 de setembro de 1982, que autoriza o Poder Executivo a ceder à entidade "Grêmio Esportivo Havaí", área de terras necessária à construção de sua sede esportiva, localizada na Vila União, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Célio Gomes da Silva
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.226, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (EAP), do Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - S.O.E.G., sociedade sindical, sem fins lucrativos ou políticos, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Faleiro
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 682, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

"Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 601, de 19 de outubro de 1984".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto nº 601, de 19 de outubro de 1984, que abre crédito adicional de natureza especial ao Parque Zoológico e Parque Mutirama de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação decorrente de transferências do Município e de arrecadações próprias das autarquias, conforme demonstrativo da receita, constante dos Anexos I e II".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 683, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral, referente ao 4º trimestre do corrente exercício, na importância de Cr\$ 14.700.000 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros), nos órgãos e elementos/subelementos de despesas abaixo discriminados:

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA - 3120.00 - Cr\$ 4.000.000
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - 3191.00 - Cr\$ 3.700.000
3192.00 - Cr\$ 5.000.000

TOTAL GERAL - Cr\$ 14.700.000

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação de parte da cota dos órgãos e elementos/subelementos de despesas abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT - 4º Trimestre:

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA 3132.00...Cr\$ 4.000.000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

COMUNITÁRIO 3113.00...Cr\$ 1.000.000

..... 4120.00...Cr\$ 9.700.000

TOTAL GERAL Cr\$ 14.700.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças
Lázaro Pires Faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Procuradoria Geral do Município 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 2.600.000.000 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente lei de meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1205 - Procuradoria do Contencioso

02.04.013.2017 - 4.1.9.1 - 00 Cr\$ 2.600.000.000

TOTAL Cr\$ 2.600.000.000

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Orçamento.

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1804 - Coordenadoria de Obras

16.91.575.1021 - 4.1.1.0 - 00 Cr\$ 2.600.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JAIRO DA CUNHA BASTOS, Chefe de Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília-DF, no dia 27 de novembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárida no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 687, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLAYTON SBEROWSKY PAÇÔ, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador de Tributos Imobiliários, 1ª categoria, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, a partir de 05 de dezembro de 1984 e enquanto durar o afastamento legal e temporário do titular Luiz Carlos Campos da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 688, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984
"Relota servidores"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, inciso IX, 47, inciso IX e 46, § 1º, todos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE remover do Parque Zoológico de Goiânia para a Administração Centralizada, ficando lotados junto à Secretaria da Administração, os servidores AGENOR JOSÉ RAFAEL, ALVACY FERREIRA DA SILVA, ALVARÉM GONÇALO DA COSTA, CATARINO DOMINGOS TELES, EURÍPEDES SABINO DOS SANTOS, FRANCISCO DE SOUZA VIANA, GILDO FERREIRA XAVIER, JAIRO DE CARVALHO BASTOS, JOAQUIM DOS SANTOS SOUZA, JOSÉ MARIA DUARTE, JESUINO SOARES DOS SANTOS, SEBASTIÃO PINTO GONÇALVES e WILSON WAGNER DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 689, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04050/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 13 de novembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 29.000 (vinte e nove mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 690, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 179312/84, de interesse de AMBROLINA LIMA DA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 2 e 3, da quadra 26, situados à Rua Felipe Camarão esquina com Rua Barão de Mauá, Bairro Goiá, nesta Capital, que passam a ter as seguintes medidas e confrontações:

LOTE - 2	ÁREA	441,00m ²
Frente para a Rua Felipe Camarão	18,13m
Fundo, dividindo com o lote 3	18,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 3	25,50m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 1	23,50m
LOTE - 3	ÁREA	1.088,00m ²
Frente para a Rua Felipe Camarão	14,00m
Fundo dividindo com os lotes 4 e 25	37,00m
Pelo lado direito com a Rua Barão de Mauá	38,93m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 2	25,50m
mais	18,00m
mais	15,89m
Pela linha do chanfrado	6,63m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 691, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04090/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 19 de novembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso V, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 29.000 (vinte e nove mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 692, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 181401/84, de interesse de RONAN RIBEIRO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 8 e parte da Viela, da Folha 15, situados à Rua 83-A, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8	ÁREA	468,39m ²
Frente, para a Rua 83-A	13,00m
Fundo, dividindo com a Viela	11,66m
Lado direito, dividindo com o lote 10	38,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	38,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 693, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 60826/84, RESOLVE exonerar, a pedido, JUSSARA MARQUES GARCIA DE PAULA do cargo de Professor de Ensino de 1º Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 23 de outubro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 694, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 182547 e 04061/84, RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDO EXPEDITO MOTA BARBOSA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 08, lotado na Secretaria de Ação Urbana, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 16 de junho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 695, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 153/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE nomear a servidora CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-2, 2ª Categoria, da Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 1984, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Giril-Lene Cândida Machado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 696, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

"Aprova o Loteamento Santo Hilário II".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 1º, da Lei nº 6.057, de 19 de dezembro de 1983, com a redação dada pela Lei nº 6.190, de 26 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "Santo Hilário II", localizado em áreas de expansão urbana deste Município, com área urbanizada de 67.409,33m² e área parcelada de 59.452,19m², constante de 112 lotes, conforme planta, memorial descritivo e escritura, constantes do processo nº 01374/83, protocolado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 697, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03708/84, RESOLVE, nos termos do parágrafo único, do artigo 101, e inciso I, letra "a", do artigo 102, ambos da Constituição Federal, aposentar JANDIRA MARIA DE AZEVEDO no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 7, a partir de 1º de novembro de 1984, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 4.839.876 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 3.582.840 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oito

centos e quarenta cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 1.257.036 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e seis cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 698, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04144/84, RESOLVE retificar o Decreto nº 593, de 19 de outubro de 1984, que exonerou NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA E SOUZA do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, a partir de 21 de agosto de 1984, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 1º de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

"Concede pensão especial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, e à vista do contido nos Processos nºs 00838 e 02833/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a JOÃO PEREIRA PINTO, viúvo da ex-servidora HELENA ALEXANDRA DE OLIVEIRA PINTO, uma pensão especial no valor de Cr\$ 94.225 (noventa e quatro mil e duzentos e vinte e cinco cruzeiros) mensais, a partir de 24 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 336, de 07 de junho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 700, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03282/84, RESOLVE, nos termos do artigo 165, inciso XX, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, aposentar GERALDA DOS SANTOS MORAES no cargo de Auxiliar de Secretaria, Nível III, Referência 10, a partir de 05 de setembro de 1984, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 3.268.296 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 2.419.440 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 848.856 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo

exercício em funções de magistério, prestados a este Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 701, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04014/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 06 e 08 de novembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 58.000 (cinquenta e oito mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 702, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04176/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 23 de novembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 29.000 (vinte e nove mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 703, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 182774/84, de interesse de ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 19/29 e 31, da quadra J-8, situados à Rua 20 e Rua 15, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17, 19/29/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17-19/29/31 ÁREA 1.590,00m²
Frente para a Rua 20 25,50m
Fundo, dividindo com o lote 33 43,50m
Lado direito, dividindo com os lotes 15 e 34 34,00m
mais 13,00m

mais 13,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 15 42,00m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 704, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.525, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 182384/84, de interesse de JESU MAR FERREIRA DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 22, da quadra 28, situados à Rua Peroba, Jardim Mariliza, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/21 ÁREA 767,00m²
Frente para a Rua Peroba 26,00m
Fundo, dividindo com os lotes 2 e 19 26,00m
Lado direito, dividindo com o lote 1 29,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20 29,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 705, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PETRONÍLIA APARECIDA ROSA GUAY DE GOYAZ, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, 2ª Categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, a partir de 1º de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 706, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 182722/84, de interesse de MARIA HELENA DE REZENDE PINHEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4 e 5, da quadra 227, situados à Alameda Cel. Eugênio e Alameda Ricardo Paranhos, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5 ÁREA 1.157,82m²
Frente para a Alameda Ricardo Paranhos 15,247m
Fundo, dividindo com o lote 6 34,938m
Lado direito, dividindo com a

Alameda Cel. Eugênio Lado esquerdo, dividindo com os lotes 20 e 03	41,61m
	15,902m
mais	15,001m
mais	30,504m
Pela linha do chanfrado	7,035m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto.
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 707, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 04165/84, RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 22 de novembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto.
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, considerando o disposto nos artigos 5º, letra "g", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no processo nº 91553/84,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra constituída pelos lotes 07, 08 e 09, da Quadra Y-3, situados à Rua Euclides da Cunha esquina com Rua Luiz Couto, Vila Concórdia, nesta Capital.

Art. 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à construção de uma escola municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto.
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor JAIR ALVES ARANTES, Agente Administrativo, Nível V, Referência 07, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Coordenado-

ria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, a partir de 23 de novembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 146, DE 06 DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor CATULINO LEMOS DE BRITO, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 02, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Coordenadoria dos Edifícios Públicos, da Secretaria da Administração, a partir de 23 de novembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a NION ALBERNAZ, Chefe do Executivo Municipal, diárias no valor global de Cr\$ 520.000 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da viagem que empreendeu à cidade de Brasília-DF., nos dias 04 e 05 de dezembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

JOÃO SILVA NETO
Secretário

PORTARIA Nº 148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 155/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora CELINA MARIA DO CARMO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 04, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, da Secretaria de Finanças, a partir de 20 de novembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 1070, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é utorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04031/84-SA, RESOLVE cessar a partir de 18 de setembro de 1984, os efeitos da Portaria nº 341, de 21 de maio de 1984, que admitiu WAGNER LUIZ FIGUEIREDO como Professor de Ensino de 1º e 2º graus, em todas as séries, nível V, Referência 1, lotado junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1072, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 4089/84, RESOLVE constituir Comissão Especial, integrada pelos servidores WALTER SOUTO DE SOUZA, ALTIVINA FERREIRA, ANTÔNIO CARLOS MARTINS e DAVI BORGES CAMPOS, para, sob a presidência do primeiro e com a colaboração da Banca Examinadora a ser constituída, responsabilizar-se pela realização de concurso público destinado ao preenchimento de 68 (sessenta e oito) vagas, na Classe de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau.

DÊ-SE CIÉNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1074, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03776/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, SILVIO XAVIER DE SOUSA, Artífice, nível III, Referência 2, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 30 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03776/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA, Artífice, nível III, Referência 2, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 04 de julho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1076, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03776/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos da letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, PAULO ANTUNES DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 2, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 614, de 13 de julho de 1984, na parte em que admitiu AMEROLINO JOSE SANTANA e SEBASTIÃO VIEIRA JUSTINO, para exercerem a função da classe de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 1984, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 05 de dezembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03824/84-SA, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1073, de 29 de novembro de 1984, que dispensou, com justa causa, o servidor ANTONIO RODRIGUES PEREIRA, Artífice, Nível III, Referência 2, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a partir de 04 de julho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de dezembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 599, de 11 de julho de 1984, na parte em que admitiu o servidor JOSÉ VICENTE GOMES DA SILVA, para exercer a função de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 1984, permanecendo inalterados os demais termos de referido ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de dezembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CARLOS ROBERTO SILVEIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, lotado junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 07 de dezembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de dezembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do

Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Processo nº 04146/84-SA, RESOLVE aplicar ao servidor FRANCISCO DIAS NETO, Agente de Vigilância, nível 11, Referência 04, pena de suspensão de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de novembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 de novembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

CONVÉNIOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CONVÉNIO Nº 021/84

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro, para os fins que se especificam.

Aos 28 dias do mês de novembro de 1984, nesta cidade de Goiânia, compareceram as partes entre si justas e convenidas a saber, de um lado a Prefeitura Municipal de Goiânia, doravante denominada PREFERITURA, neste ato representada por seu Prefeito NTON ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro, doravante denominado simplesmente CAMP, neste ato, representado pelo seu Diretor-Presidente, PALLO HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da CI nº 594.774-SSP/GO e CPF nº 03324961-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo prestar apoio financeiro ao CAMP para construção de sua sede.

CLÁUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do artigo 13, da Constituição Federal, e § 5º, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para o cumprimento do objetivo do presente Convênio, deverão ser observadas e respeitadas as exigências que se seguem:

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA PREFEITURA:

1.1 - transferir ao CAMP os recursos financeiros destinados à consecução do objeto do presente Convênio;
1.2 - analisar relatórios das atividades executadas pelo CAMP;

1.3 - fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, conforme comprovantes apresentados pelo CAMP; IP;

1.4 - providenciar, junto ao Conselho de Contas dos Municípios, a prestação de contas proveniente da aplicação dos recursos oriundos deste Convênio, ultimada a execução do objeto previsto neste instrumento;

1.5 - apresentar à SUDECO certificado de auditoria do Conselho de Contas dos Municípios, independentemente da exaustão vigencial deste instrumento.

2 - DO CAMP:

2.1 - executar o objeto do presente Convênio, sob a fiscalização da Municipalidade;

- 2.2 - apresentar comprovantes de despesas;
- 2.3 - apresentar plano de aplicação e relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro das obras objeto deste Convênio à PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO

O valor do presente Convênio é de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), que será liberado da seguinte forma:

- a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), no início da vigência deste instrumento;
- b) a segunda parcela, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), segundo necessidade demonstrada pelo bom desempenho da execução do objeto do presente Convênio, e após apresentação dos comprovantes de despesa da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA

DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - A despesa de que trata o presente instrumento, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta do crédito consignado ao vigente orçamento da SUDECO, conforme Cláusula Sexta, do Convênio nº 314/84, firmado entre a SUDECO e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

2 - Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada a este Convênio, a ser aberta em Agência do Banco do Brasil S.A., nesta Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, uma vez registrado, seus efeitos retroagirão à data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de Termos de Aditamento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões em que se fundamente o instrumento.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para um só efeito do direito.

Goiânia, 28 de novembro de 1984.

NTON ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Getúlio de Sá Filho
Procurador Geral do Município

Paulo Henrique de Andrade
Diretor-Presidente do CAMP

Testemunhas:

- 1- JAIRO DA CUNHA BASTOS
- 2 - REGINA CÉLIA GODOI DE LIMA

EDITAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02-EN/84-NCPE.

Na forma da Lei nº 5.733, de 18 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 6.011, de 02 de agosto de 1983, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal ou impugnar o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva e mais sanções legais.

NOTA - Os interessados deverão procurar o Núcleo de Controle de Processos Fiscais, à Av. Independência nº 3.892 - Sala 04 - Setor Central.

Nº DE ORDEM	PROCESSO Nº LGRADOURO	CONTRIBUINTE QUADRA - LOTE	Vr. DA CONTRIB. SETOR
001	013783/83	ADORVANDRO ALVES BARBOSA	Cr\$230.067,24
	RUA C-248	548 - 07	NOVA SUIÇA
002	013474/83	ADMINISTRADORA CASABELA	Cr\$ 97.758,24
	RUA C-257	586 - 18	NOVA SUIÇA
003	013475/83	ADMINISTRADORA CASABELA	Cr\$ 97.758,24
	RUA C-257	586 - 19	NOVA SUIÇA
004	013773/83	ADERLINO FERNANDES	Cr\$313.586,63
	RUA T-15	621 - 04	NOVA SUIÇA
005	013481/83	ADRIANO ROD. DE ALMEIDA	Cr\$146.963,22
	RUA C-235	594 - 04	NOVA SUIÇA
006	013465/83	ALEJANDRO L. OSTEMAYER	Cr\$268.834,16
	RUA C-263 c/ C-258	596 - 05	NOVA SUIÇA
007	013778/83	ANTONIO R. DOS SANTOS	Cr\$270.160,79
	RUA T-15	164 - 19	NOVA SUIÇA
008	013890/83	ALAOR ANTONIO DA SILVA	Cr\$173.340,16
	RUA C-254	577 - 04	NOVA SUIÇA
009	013479/83	ANTONIO J. CARDOSO	Cr\$ 97.758,24
	RUA C-235	592 - 17	NOVA SUIÇA
010	013901/83	BENEDITO M. AULETA	Cr\$158.110,99
	RUA C-259	582 - 13	NOVA SUIÇA
011	013410/83	BRAULIO FERREIRA DE MELO	Cr\$150.873,55
	RUA C-259 c/ C-263	593 - 15	NOVA SUIÇA
012	013462/83	BRAULIO FERREIRA DE MELO	Cr\$151.280,03
	RUA C-264 c/ C-259	594 - 09	NOVA SUIÇA
013	013908/83	COIMBRA BUENO E CIA LTDA	Cr\$195.007,68
	RUA T-62	132 - 09	NOVA SUIÇA
014	013779/83	CLENON MEREB. FERREIRA	Cr\$270.160,79
	RUA T-5	164 - 20	NOVA SUIÇA
015	013535/83	DOMINGOS D. DA SILVA	Cr\$138.653,77
	RUA C-165	590 - 03	NOVA SUIÇA
016	013396/83	EDGARD BARBOSA	Cr\$187.532,90
	RUA C-258 c/ C-261	595 - 04	NOVA SUIÇA
017	013414/83	EUCLIDES GONZAGA	Cr\$130.344,32
	RUA C-261	593 - 02	NOVA SUIÇA
018	013478/83	FRANCISCO A. DA SILVA	Cr\$ 97.758,24
	RUA C-235	592 - 16	NOVA SUIÇA
019	013776/83	FRANCISCO M. DA ROCHA	Cr\$270.160,79
	RUA T-15	592 - 05	NOVA SUIÇA
020	013784/83	GERCINA R. DE ARAUJO	Cr\$230.067,24
	RUA C-248	548 - 10	NOVA SUIÇA
021	013416/83	GESMAR A. GONDIM	Cr\$138.490,84
	RUA C-261	597 - 03	NOVA SUIÇA
022	013788/83	HEITOR GODINHO	Cr\$287.584,05
	RUA C-248	578 - 17	NOVA SUIÇA
023	013466/83	HELIO L. COSTA	Cr\$199.610,10
	RUA 264 c/ C-258	596 - 07	NOVA SUIÇA
024	013906/83	HILDA M. C. MOREIRA	Cr\$208.935,80
	RUA T-62	132 - 07	NOVA SUIÇA
025	013892/83	JACOB SERRUYA	Cr\$300.868,99
	RUA C-254 c/ C-249	579 - 14	NOVA SUIÇA
026	013774/83	JOÃO AUTUR DE LIMA	Cr\$240.142,92
	RUA T-15	621 - 06	NOVA SUIÇA
027	013735/83	JOÃO BATISTA RASSI	Cr\$108.762,00
	RUA C-252	590 - 15	NOVA SUIÇA
028	013736/83	JULIO RASSI	Cr\$108.762,00
	RUA C-252	590 - 18	NOVA SUIÇA
029	013460/83	JOSE M. DE SOUZA	Cr\$114.051,80
	RUA C-263	594 - 05	NOVA SUIÇA
030	013387/83	JOSE DE O. CAMPOS	Cr\$ 97.758,24

031	RUA C-235 013457/83	583 - 27 JOSÉ B. DE VASCONCELOS	NOVA SUIÇA Cr\$105.304,75
032	RUA C-263 013785/83	598 - 04 JOSÉ RICARDO REZEK	NOVA SUIÇA Cr\$276.132,52
033	RUA C-248 c/ C-235 013905/83	578 - 01 JOSÉ CARLOS SOBRINHO	NOVA SUIÇA Cr\$241.670,23
034	RUA T-62 c/ C-235 013419/83	145 - 14 JOSÉ RUFINO DE LIMA	NOVA SUIÇA Cr\$ 72.911,38
035	RUA C-171 013780/83	599 - 12 JOSÉ F. DE MACEDO	NOVA SUIÇA Cr\$340.262,47
036	RUA T-15 013397/83	164 - 23 JOSÉ V. FERREIRA	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
037	RUA C-258 013408/83	595 - 10 JOSEIDA COSTA FILHO	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
038	RUA C-259 013903/83	593 - 10 LUIZ E. CERQ. L. AMORIM	NOVA SUIÇA Cr\$278.582,40
039	RUA T-62 013392/83	145 - 12 LUSMAR MARTINS DAMACENA	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
040	RUA C-257 013888/83	585 - 07 LUIZ DO AMARAL	NOVA SUIÇA Cr\$210.608,29
041	RUA C-254 013413/83	577 - 10 LOURISMAR L. L. E OUTROS	NOVA SUIÇA Cr\$118.287,47
042	RUA C-261 013407/83	586 - 12 MANOEL J. DE OLIVEIRA	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
043	RUA C-259 013455/83	593 - 08 MANOEL F. DE SOUZA	NOVA SUIÇA Cr\$109.978,02
044	RUA C-257 013456/83	597 - 09 MOACIR R. DE BRITO	NOVA SUIÇA Cr\$171.891,57
045	RUA C-257 c/ C-263 013464/83	597 - 09 MARIA J. DE V. FARIA	NOVA SUIÇA Cr\$ 85.181,20
046	RUA C-264 013898/83	616 - 04 MARIA HELENA FRANCO	NOVA SUIÇA Cr\$240.675,20
047	RUA C-250 013907/83	581 - 18 MARIA R. G. ARAÚJO	NOVA SUIÇA Cr\$202.807,99
048	RUA T-62 013772/83	132 - 08 MARIA H. MIRANDA	NOVA SUIÇA Cr\$320.190,56
049	RUA C-15 013467/83	620 - 04 MARCO A. B. XAVIER	NOVA SUIÇA Cr\$142.564,10
050	RUA C-264 013902/83	596 - 08 MANOEL J. DE SOUZA	NOVA SUIÇA Cr\$129.122,94
051	RUA T-62 013787/83	145 - 01 NILSON ROSA	NOVA SUIÇA Cr\$172.550,43
052	RUA C-248 c/ C-254 013418/83	578 - 16 OSVALDO P. DA SILVA	NOVA SUIÇA Cr\$147.370,54
053	RUA C-254 c/ T-67 013781/83	599 - 13 OSVALDO DOS SANTOS	NOVA SUIÇA Cr\$171.929,57
054	RUA C-235 c/ T-67 013469/83	133 - 14 PAULINO A. DA SILVA	NOVA SUIÇA Cr\$152.747,25
055	RUA C-264 013904/83	598 - 10 PEDRO A. FILHO E OUTRO	NOVA SUIÇA Cr\$278.582,40
056	RUA C-249 013886/83	145 - 13 PEDRO G. SOARES	NOVA SUIÇA Cr\$140.838,88
057	RUA C-249 013775/83	578 - 12 RIVADÁVIA L. DE MIRANDA	NOVA SUIÇA Cr\$272.161,98
058	RUA C-259 013402/83	592 - 03 SOCIEDADE IMOB. G. LTDA	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
059	RUA C-259 013404/83	584 - 19 SOCIEDADE IMOB. G. LTDA	NOVA SUIÇA Cr\$ 97.758,24
060	RUA C-259 013417/83	583 - 11 SOCIEDADE IMOB. G. LTDA	NOVA SUIÇA Cr\$140.690,40
061	RUA C-257 c/ C-262 013470/83	599 - 15 SOCIEDADE IMOB. G. LTDA	NOVA SUIÇA Cr\$146.637,36
062	RUA C-264 013394/83	598 - 15 SOCIEDADE IMOB. G. LTDA	NOVA SUIÇA Cr\$171.239,86
063	RUA C-257 c/ C-261 013420/83	597 - 04 VICENTE DE P. FERREIRA	NOVA SUIÇA Cr\$109.978,02
064	RUA C-257 013895/83	597 - 05 VIRGOLINA C. DA COSTA	NOVA SUIÇA Cr\$160.958,72
065	RUA C-259 013896/83	581 - 06 VIRGOLINA C. DA COSTA	NOVA SUIÇA Cr\$160.958,72
066	RUA C-259 013399/83	581 - 07 WALDIR T. DE MOURA	NOVA SUIÇA Cr\$109.978,02
067	RUA C-258 012835/83	597 - 14 ADÉSIO RIBEIRO BORGES	NOVA SUIÇA Cr\$ 64.202,20
068	RUA 26-A 012834/83	66-A - 03 EUCLIDES B. DA SILVA	AEROPORTO Cr\$ 54.878,92
069	RUA 15-A 012836/83	66-A - 13 MARIA DO S.M. DIAS	AEROPORTO Cr\$169.192,34
070	RUA 221 012850/83	66-A - 01 ANTONIO D. ALVES	AEROPORTO Cr\$111.511,64
071	RUA 221 012847/83	80-A - 1/25 GERVÁSTIO RODOVALHO	UNIVERSITÁRIO Cr\$ 96.996,98
072	RUA 219 012840/83	90 - 02/13 LUZIA ALVES DIAS	UNIVERSITÁRIO Cr\$100.424,89
073	RUA 219 012841/83	73 - 26 MANOEL A. DE SOUZA	UNIVERSITÁRIO Cr\$100.738,33
	RUA 219	73 - 2/07	UNIVERSITÁRIO

074	012842/83	MARIA E. R. DE MORAES	Cr\$100.424,89	R. 1.139 c/AI.S.FLE.	250 - 08	P. LUDOVICO
	RUA 219	73 - 22	UNIVERSITÁRIO	118	013263/83	ALICE DE J. MACHADO
075	013532/83	MARIA R. DE CARVALHO	Cr\$ 95.699,52		RUA 1.141	Cr\$ 99.997,03
	RUA 259	95 - 04	UNIVERSITÁRIO	119	013262/83	BENTINHO DE A. FERRO
076	013378/83	CLAUDIONOR LARANJEIRA	Cr\$ 90.820,91		RUA 1.141	Cr\$ 99.997,03
	RUA URANDY	03 - 10	N. DE LIMA	120	013266/83	ENILSON DE MAGALHÃES
077	013380/83	FAUSTINO DE S. DOURADO	Cr\$121.998,24		RUA 1.141	Cr\$112.888,87
	RUA NEPOMUCENO	05 - 09	N. DE LIMA	121	013194/83	FLÁVIO IVO BEZERRA
078	013372/83	JAIR NEGRÃO DE LIMA	Cr\$ 55.102,54		RUA 135	Cr\$140.077,84
	RUA URANDY	02 - 14	N. DE LIMA	122	013259/83	253 - 09
079	013382/83	JAIR NEGRÃO DE LIMA	Cr\$ 57.271,40		RUA 1.139 c/l.138	P. LUDOVICO
	RUA NEPOMUCENO	04 - 14	N. DE LIMA	123	013260/83	MANOEL C. RIBEIRO
080	013374/83	MARCOS MACERA	Cr\$101.665,20		RUA 1.141	Cr\$ 79.602,00
	RUA URANDY	02 - 23	N. DE LIMA	124	013259/83	P. LUDOVICO
081	010145/84	JOSE LOURENÇO D. NETO	Cr\$761.063,82		RUA 1.141	Cr\$ 79.602,00
	RUA C-09	90 - 03	SOL NASCENTE	125	013258/83	P. LUDOCICO
082	010140/84	PONTUAL IMÓVEIS	Cr\$518.907,15		RUA 1.141	Cr\$ 79.602,00
	RUA C-09	81 - 02	SOL NASCENTE	126	013910/83	P. LUDOVICO
083	010146/84	PONTUAL IMÓVEIS	Cr\$461.481,43		RUA 135	NAHIM H. NASSER
	RUA C-09	90 - 04	SOL NASCENTE	127	013189/83	253 - 05
084	010143/84	SEBASTIÃO R. PEIXOTO	Cr\$452.832,97		RUA 135	ZACARIAS M. ALVES
	RUA C-09	90 - 01	SOL NASCENTE	128	013592/83	Cr\$119.574,55
085	010144/84	SEBASTIÃO R. PEIXOTO	Cr\$588.094,77		RUA C-235	ALVACIR B. RIBEIRO
	RUA C-09	90 - 02	SOL NASCENTE	129	013700/83	JARD. AMÉRICA
086	013791/83	CLAUDIMIRO F. DOS SANTOS	Cr\$152.564,99		RUA C-237	538 - 06
	RUA N.S.C.C./P. IZABEL	93 - 02	AURORA OESTE	130	013689/83	ALMERINDA SILVA
087	013792/83	GELIN ALEXANDRIA	Cr\$190.882,98		R. C-234 o/C-243	Cr\$175.897,54
	RUA N.S.DA CONCEIÇÃO	95 - 11	AURORA OESTE	131	013595/83	JARD. AMÉRICA
088	012829/83	BENEDITO F. DA CRUZ	Cr\$ 80.229,38		RUA C-235	CRISTOWAN L. FLORES
	RUA DAS LAJANJ.	06 - 03	BONFIM	132	013594/83	Cr\$193.294,00
089	012826/83	MILTON GUEDES	Cr\$182.339,50		RUA C-235	CRISTOWAN L. FLORES
	04 DE NOVEMBRO	01 - 04	BONFIM	133	013601/83	Cr\$193.294,00
090	013187/83	ALCIONE SILVEIRA	Cr\$ 80.115,60		RUA C-235	DILSON A. DE OLIVEIRA
	RUA 69	140-A - 58	MORT. FERROV.	134	013600/83	Cr\$185.562,24
091	013069/C	ALTAMIRO DE M. PACHECO	Cr\$ 45.746,51		RUA C-235	JARD. AMÉRICA
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 37	S. GENOVEVA	135	013698/83	EDMUNDO TUNON
092	013074/83	ALTAMIRO DE M. PACHECO	Cr\$236.109,35		RUA C-237	Cr\$175.897,54
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 01	S. GENOVEVA	136	013602/83	JARD. AMÉRICA
093	013068/83	CONGREGAÇÃO DE S. ROSÁRIO	Cr\$145.740,51		RUA C-234	FRANCISCO J. DE FIGUEIREDO
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 23	S. GENOVEVA	137	013612/83	Cr\$247.416,32
094	013073/83	DOMINGOS DA R. SANTIAGO	Cr\$168.169,05		RUA C-234 o/C-237	JARD. AMÉRICA
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 45	S. GENOVEVA	138	013706/83	FRANCISCO J. FRANÇA
095	013080/83	FLÁVIO F. DUCETTI	Cr\$145.746,51		RUA C-237	Cr\$313.759,83
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 35	S. GENOVEVA	139	013694/83	JARD. AMÉRICA
096	013077/83	JOÃO C. ALVES	Cr\$156.957,78		RUA C-236	PRANZ HAYLER
	RUA DO COMÉRCIO	17 - 13	S. GENOVEVA	140	013695/83	Cr\$175.897,54
097	013079/83	NICOLAU FRIZEME	Cr\$156.957,78		RUA C-236	ITACOLOMI P.E. EMP.LTDA
	RUA DO COMÉRCIO	17 - 17	S. GENOVEVA	141	013701/83	Cr\$182.662,83
098	013076/83	TAZO R. MALUB	Cr\$156.957,78		RUA C-237	JARD. AMÉRICA
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 41	S. GENOVEVA	142	013586/83	JOÃO R. FILHO
099	013066/83	VIRGINIA A. L. NERY	Cr\$145.746,51		RUA C-235 c/C-241	Cr\$300.282,23
	RUA DO COMÉRCIO	23 - 31	S. GENOVEVA	143	013596/83	JARD. AMÉRICA
100	013079/83	WILTON F. DE ALMEIDA	Cr\$156.957,78		RUA C-235 c/ T-21	JOÃO ERNESTO JUCA
	RUA DO COMÉRCIO	17 - 15	S. GENOVEVA	144	013690/83	Cr\$230.019,86
101	013487/83	ABEL CARDOSO DE SOUZA	Cr\$139.267,20		RUA C-235-A	LÁZARO F. CAMPOS
	RUA 32	A-20 - 14	JARDIM GOIÁS	145	013589/83	Cr\$175.897,54
102	013536/83	ALFRINDA MARIA REZENOE	Cr\$234.081,80		RUA C-235 c/C-243	LOURIVAL CAIXETA
	RUA 32	A-21 - 12	JARDIM GOIÁS	146	013727/83	JARD. AMÉRICA
103	013223/83	DALILA DE S. RIBEIRO	Cr\$108.505,80		RUA C-242	545 - 01
	RUA 32	A-24 - 06	JARDIM GOIÁS	147	013688/83	LUIZ B. DE OLIVEIRA
104	013224/83	GUSTAVO F. DOS SANTOS	Cr\$116.978,33		RUA C-234 c/C-243	Cr\$175.897,54
	69 AVENIDA	"N" - 01/04	JARDIM GOIÁS	148	013710/83	MARIA DO R. FAGUNDES
105	013216/83	ILTON D. MARTINS	Cr\$179.034,66		RUA C-238	Cr\$301.113,40
	RUA 02	A-19 - 09	JARDIM GOIÁS	149	013603/83	OLICIO S. DE OLIVEIRA
106	013488/83	JORGE F. DE LIMA	Cr\$139.267,20		RUA C-234	Cr\$175.897,54
	RUA 03	A-19 - 18	JARDIM GOIÁS	150	013584/83	PEDRO DE S. LOBO
107	013226/83	JOSE A. DE CASTRO	Cr\$245.946,56		RUA C-235 c/C-238	Cr\$247.416,32
	69 AVENIDA	"N" - 02	JARDIM GOIÁS	151	013585/83	PEDRO DE S. LOBO
108	013210/83	LEVI BATISTA CARDOSO	Cr\$108.505,80		RUA 235	Cr\$247.416,14
	RUA 32	17-A - 21	JARDIM GOIÁS	152	013613/83	RENDY A. F. CHAVES
109	013490/83	LOURIVAL LOUZA	Cr\$239.365,50		RUA C-234 c/C-238	Cr\$309.559,00
	RUA "C"	A-19 - 22	JARDIM GOIÁS	153	013611/83	JARD. AMÉRICA
110	013543/83	MANOEL CRUZ MARINE	Cr\$175.561,20		RUA C-234 c/C-236	SEBASTIÃO O. DE MORAES
	RUA 38	A-25 - 20	JARDIM GOIÁS	154	013717/83	JARD. AMÉRICA
111	013209/83	MANOEL A. DE OLIVEIRA	Cr\$108.505,80		RUA C-238	SERGIO TREVISAN
	RUA 32	A-17 - 19	JARDIM GOIÁS	155	013704/83	Cr\$175.897,54
112	013215/83	MARIA LAURINDO	Cr\$149.195,55		RUA C-237	SOENGE ENGENHARIA LTDA
	RUA 02	A-19 - 02	JARDIM GOIÁS	156	013709/83	Cr\$175.897,54
113	013484/83	NAOR ALVES DE PAULO	Cr\$139.267,20		RUA C-238	541 - 19
	RUA 37	A-24 - 16	JARDIM GOIÁS	157	013705/83	SOENGE ENGENHARIA LTDA
114	013486/83	OSVALDO R. DA SILVA	Cr\$139.267,20		RUA C-237	541 - 18
	RUA 32	A-20 - 19	JARDIM GOIÁS	158	013280/83	VALDIVINO S. DE OLIVEIRA
115	013489/83	PLANTEL	Cr\$644.691,98		R.JOSÉ G. BAILÃO	Cr\$175.897,54
	RUA "C"	A-18 - 11	JARDIM GOIÁS	159	013268/83	ARMANDO R. DE QUEIROZ
116	013540/83	REGINA C. DE ALMEIDA	Cr\$175.561,20		RUA SANTA ROSA	Cr\$ 36.666,67
	RUA 32	A-22 - 19	JARDIM GOIÁS	160	013273/83	CONJ.GUADALAJ
117	013528/83	ANTONIO S. PORTO	Cr\$114.247,90		R.JOSÉ G. BAILÃO	CONJ.GUADALAJ

161	01333: 3/83	BENEDITO B. BORGES	Cr\$ 36.666,67		205	RUA T-04	143 - 09	SETOR BUENO
	R. HERM. COELHO	12 - 14	CONJ.GUADALAJ.		205	012994/83	CLEOMAR RIZZO ESSELIM	Cr\$131.933,40
162	013302/83	CLAUDIO PASCOAL	Cr\$ 36.666,67		206	RUA T-36	139 - 09	SETOR BUENO
	R. HERM. COELHO	12 - 18	CONJ.GUADALAJ.		206	013045/83	CLERIS M. FERNANDES	Cr\$131.933,40
163	013282/83	DEUSDETE A. MOTA	Cr\$ 36.666,67		207	RUA T-59	222 - 14	SETOR BUENO
	TRAVESSA I	01 - 13	CONJ.GUADALAJ.		207	013060/83	DALMO ISAAC SAUD	Cr\$175.911,20
164	013295/83	EULILIA D. DE MOURA	Cr\$ 36.666,67		208	RUA T-62	131 - 06	SETOR BUENO
	R. MÁRIO CAIADO	06 - 14	CONJ.GUADALAJ.		208	012965/83	DELFINO B. TAVEIRA	Cr\$117.274,20
165	013291/83	FIRMIANO RIBEIRO	Cr\$ 36.666,67		209	RUA T-38	143 - 20	SETOR BUENO
	R. PROF. JOV. CAMPOS	04 - 10	CONJ.GUADALAJ.		209	012891/83	DELFINO B. TAVEIRA	Cr\$131.933,40
166	013304/83	FRANCISCO DE S. MACHADO	Cr\$ 36.666,67		210	RUA T-05	143 - 03	SETOR BUENO
	R. PERCIVAL RABELO	12 - 11	CONJ.GUADALAJ.		210	012892/83	DELFINO B. TAVEIRA	Cr\$131.933,40
167	013294/83	GERALDINA P. ROCHA	Cr\$ 36.666,67		211	RUA T-05	143 - 04	SETOR BUENO
	R. URB.C. BERGUO	05 - 14	CONJ.GUADALAJ.		211	012908/83	DEP.DE MAT.P/CONST.O.LTDA	Cr\$147.501,54
168	013287/83	GERALDO C. FER. E OUTRO	Cr\$ 36.666,67		211	RUA T-36 c/ T-11	113 - 03	SETOR BUENO
	TRAVESSA I	02 - 01	CONJ.GUADALAJ.		212	012909/83	DEP.DE MAT.P/CONST.O.LTDA	Cr\$140.728,96
169	013281/83	GILDA F. DE OLIVEIRA	Cr\$ 36.666,67		212	RUA T-36	113 - 04	SETOR BUENO
	R. JOSE G. BAILÃO	01 - 01	CONJ.GUADALAJ.		213	013040/83	ECLANTINE T. KOPPAN	Cr\$136.819,80
170	013269/83	JOAQUIM L. DA SILVA	Cr\$ 36.666,67		213	RUA T-58	116 - 09	SETOR BUENO
	RUA SANTA ROSA	43 - 04	CONJ.GUADALAJ.		214	012900/83	ELDER E. MONTOURO	Cr\$177.298,99
171	013297/83	JOÃO P. ALVES	Cr\$ 36.666,67		214	RUA T-10 c/T-30	107 - 12	SETOR BUENO
	R. C. DE FRANCO	07 - 18	CONJ.GUADALAJ.		215	012896/83	ELSON JOSÉ SOARES	Cr\$175.911,20
172	013307/83	JOÃO B. DA SILVA	Cr\$ 36.666,67		215	RUA T-10	106 - 10	SETOR BUENO
	R. HERM. COELHO	15 - 03	CONJ.GUADALAJ.		216	012897/83	ELSON JOSÉ SOARES	Cr\$175.911,20
173	013290/83	JORIVAL G. MARANHÃO	Cr\$ 36.666,67		216	RUA T-10	106 - 09	SETOR BUENO
	R. CAMARA FILHO	03 - 01	CONJ.GUADALAJ.		217	013056/83	ESDROS CRAVOS	Cr\$175.911,20
174	013305/83	JOSE B. GOMES	Cr\$ 36.666,67		217	RUA T-62	141 - 23	SETOR BUENO
	RUA ITAUÇO	10 - 03	CONJ.GUADALAJ.		218	012976/83	ESDROS CRAVOS	Cr\$117.274,20
175	013272/83	JOSE A. VIEIRA	Cr\$ 36.666,67		218	RUA T-37	141 - 22-A	SETOR BUENO
	R. JOSE G. BAILÃO	64 - 07	CONJ.GUADALAJ.		219	012793/83	FELIX T. MACHNAOZ	Cr\$282.435,28
176	013298/83	JOSE J. DE ALMEIDA	Cr\$ 36.666,67		219	RUA T-04	128 - 02	SETOR BUENO
	R. C. DE FRANCO	07 - 17	CONJ.GUADALAJ.		220	012794/83	FELIX T. MACHNAOZ	Cr\$268.987,77
177	013289/83	JOSE S. SILVA	Cr\$ 36.666,67		220	RUA T-04 c/ T-61	128 - 01	SETOR BUENO
	RUA CAMARA FILHO	02 - 21	CONJ.GUADALAJ.		221	012907/83	GETÚLIO D. BORGES	Cr\$118.251,43
178	013279/83	LUIZ M. FERNANDES	Cr\$ 36.666,67		221	RUA T-12	125 - 20	SETOR BUENO
	R. JOSE G. BAILÃO	01 - 07	CONJ.GUADALAJ.		222	012888/83	HÉLIO MAURO LOBO	Cr\$131.933,40
179	013293/83	MARCOS T. PERNE	Cr\$ 36.666,67		222	RUA T-05	130 - 04	SETOR BUENO
	R. PROF. JOV. CAMPOS	04 - 02	CONJ.GUADALAJ.		223	012889/83	HÉLIO MAURO LOBO	Cr\$131.933,40
180	013286/83	MARIA DE L.T.PASSOS	Cr\$ 36.666,67		223	RUA T-05	130 - 05	SETOR BUENO
	R. CAMARA FILHO	01 - 22	CONJ.GUADALAJ.		224	013051/83	H. DELLA VALENT. E CIA LTDA	Cr\$ 70.804,25
181	013278/83	MANOEL M. G. BAILÃO	Cr\$ 36.666,67		224	RUA T-60 c/AV. 85	214 - 02	SETOR BUENO
	R. JOSE G. BAILÃO	01 - 12	CONJ.GUADALAJ.		225	012803/83	I.A.P.A.S.	Cr\$249.207,60
182	013270/83	OLIVEIROS J. DOS SANTOS	Cr\$ 36.666,67		225	RUA T-04	120 - 04	SETOR BUENO
	RUA NERO MACEDO	88 - 05	CONJ.GUADALAJ.		226	012820/83	I.A.P.A.S.	Cr\$249.207,60
183	013285/83	SEBASTIÃO A. DE LIMA	Cr\$ 36.666,67		226	RUA T-04	120 - 03	SETOR BUENO
	R. CAMARA FILHO	01 - 23	CONJ.GUADALAJ.		227	013000/83	INCORPORADORA LUCIANO LTDA	Cr\$131.933,40
184	013301/83	MAGNER P. MARQUES	Cr\$ 36.666,67		227	RUA T-36	126 - 06	SETOR BUENO
	R. HERM. COELHO	12 - 22	CONJ.GUADALAJ.		228	012999/83	INCORPORADORA LUCIANO LTDA	Cr\$131.933,40
185	013296/83	WALKIRIA M.L. PINHEIRO	Cr\$ 36.666,67		228	RUA T-36	126 - 07	SETOR BUENO
	R. HILÁRIO VELOSO	06 - 07	CONJ.GUADALAJ.		229	012974/83	INDIANA F. PEREIRA	Cr\$166.094,53
186	013310/83	WALTER W. PEREIRA RASSI	Cr\$ 36.666,67		229	RUA T-37 c/ T-62	128 - 11-A	SETOR BUENO
	RUA SANTA ROSA	14 - 19	CONJ.GUADALAJ.		230	012808/83	ISAURO A.P. DE REZENDE	Cr\$273.385,59
187	012961/83	ARGEMIRO E. FERREIRA	Cr\$117.274,20		230	RUA T-04	115 - 07	SETOR BUENO
	RUA T-38	117 - 14	SETOR BUENO		231	012795/83	ISSO JOÃO SHAL	Cr\$268.987,77
188	013046/83	AKIRA WATANABE	Cr\$139.849,40		231	RUA T-04 c/ T-61	124 - 08	SETOR BUENO
	RUA T-59	113 - 15	SETOR BUENO		232	012796/83	ISSO JOÃO SHAL	Cr\$282.435,28
189	013003/83	AKIRA WATANABE	Cr\$140.728,96		232	RUA T-04	124 - 07	SETOR BUENO
	RUA T-36	113 - 12	SETOR BUENO		233	012811/83	JOÃO DE M. E SILVA	Cr\$1.657.943,73
190	012824/83	ANA FERNANDES CABRAL	Cr\$135.803,44		233	RUA T-04 c/T-11	115 - 01	SETOR BUENO
	RUA T-03	108 - 15	SETOR BUENO		234	012995/83	JOÃO MARTINS	Cr\$131.933,40
191	012821/83	ANTONIO C. M. SILVA	Cr\$178.901,68		234	RUA T-36	139 - 05	SETOR BUENO
	R.T-03 ESQ.c/T-10	108 - 11	SETOR BUENO		235	012996/83	JOÃO MARTINS	Cr\$131.933,40
192	012809/83	ANTONIO BEZERRA LIMA	Cr\$249.207,60		235	RUA T-36	139 - 04	SETOR BUENO
	RUA T-04	115 - 04	SETOR BUENO		236	012885/83	JOÃO G. NEPUNUCENO	Cr\$131.933,40
193	012901/83	ANTONIO O. DO NASCIMENTO	Cr\$114.342,28		236	RUA T-05	122 - 04	SETOR BUENO
	RUA T-10	108 - 10	SETOR BUENO		237	012876/83	JOSE SEV. V. FERREIRA	Cr\$249.207,60
194	012903/83	ANTONIO CARLOS SAMPAIO	Cr\$210.095,76		237	RUA T-04	142 - 07	SETOR BUENO
	RUA T-11	117 - 20-B	SETOR BUENO		238	012966/83	JOSE MANVEL SIQUEIRA	Cr\$ 93.819,36
195	012902/83	ANTONIO CARLOS SAMPAIO	Cr\$215.979,92		238	RUA T-38	142 - 20	SETOR BUENO
	RUA T-11	117 - 20-A	SETOR BUENO		239	012962/83	JOSE PEREIRA FILHO	Cr\$149.460,11
196	012792/83	ANIZ RASSI	Cr\$249.207,60		239	RUA T-38 c/ T-58	122 - 17	SETOR BUENO
	RUA T-04	128 - 04	SETOR BUENO		240	013049/83	JOSE O. ERADÃO CARNEIRO	Cr\$175.911,20
197	012998/83	ALICE R. DO NASCIMENTO	Cr\$131.933,40		240	RUA T-59	119-B - 22	SETOR BUENO
	RUA T-36	126 - 09	SETOR BUENO		241	012989/83	JOSE DA CUNHA M. FILHO	Cr\$145.830,38
198</td								

248	012801/83	MARIA LEDA MARGOTO	Cr\$249.207,60
249	RUA T-04	123 - 04	SETOR BUENO
	012964/83	MARIO S. VITORINO	Cr\$131.112,55
250	RUA T-38 c/ T-63	143 - 13	SETOR BUENO
	012881/83	MAGNÓLIA SOARES	Cr\$288.611,67
251	RUA T-05 c/ T-11	117 - 01	SETOR BUENO
	013008/83	MARCOS RACHEL	Cr\$131.933,40
252	RUA T-36	114 - 06	SETOR BUENO
	013059/83	MARCIO M. DE AVELAR	Cr\$175.911,20
253	RUA T-62	130 - 09	SETOR BUENO
	013053/83	MAURO RODRIGUES E OUTROS	Cr\$136.819,80
254	RUA T-61	123 - 09	SETOR BUENO
	012790/83	MATILDE DE OLIVEIRA	Cr\$249.207,60
255	RUA T-04	128 - 07	SETOR BUENO
	013065/83	MIRNA MARIA MORAES	Cr\$118.251,43
256	RUA T-12	125 - 19-A	SETOR BUENO
	012887/83	MILZA SAMHA	Cr\$131.933,40
257	RUA T-05	130 - 02	SETOR BUENO
	012906/83	MIRNA DA S. MORAIS	Cr\$118.251,43
258	RUA T-12	125 - 19	SETOR BUENO
	012886/83	NILIO AYCUBI JORGES	Cr\$131.933,40
259	RUA T-05	122 - 05	SETOR BUENO
	013038/83	NAMENO ELIAS	Cr\$136.819,80
260	RUA T-58	115 - 09	SETOR BUENO
	013039/83	NAMENO ELIAS	Cr\$109.455,84
261	RUA T-58	115 - 08	SETOR BUENO
	012991/83	NATIVIDADE R. GUIMARÃES	Cr\$131.933,40
262	RUA T-36	140 - 02	SETOR BUENO
	012877/83	NARCISO M. GAZZELLI	Cr\$282.435,28
263	RUA T-04	142 - 10	SETOR BUENO
	012988/83	NELIA J. DE SOUZA	Cr\$131.933,40
264	RUA T-36	114 - 04	SETOR BUENO
	012963/83	NELSON ALVES FILHO	Cr\$117.274,20
265	RUA T-38	122 - 15	SETOR BUENO
	012879/83	NILSE MARIA SIQUEIRA	Cr\$269.155,91
266	RUA T-04 c/ T-61	129 - 01	SETOR BUENO
	012875/83	ODAIR DIVINO F. VAZ	Cr\$249.207,60
267	RUA T-04	142 - 06	SETOR BUENO
	012972/83	ODINY F. FILHO	Cr\$117.274,20
268	RUA T-37	123 - 15	SETOR BUENO
	012977/83	OKIRA WATANABE	Cr\$117.274,20
269	RUA T-37	141 - 21	SETOR BUENO
	012895/83	ROBERTO TREVISAN	Cr\$143.501,54
270	RUA T-05 c/ T-63	144 - 09	SETOR BUENO
	013043/83	ROSA FLEURY	Cr\$ 70.864,25
271	RUA T-59 c/Av. 85	222 - 13	SETOR BUENO
	012812/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$1.657.943,73
272	RUA T-03	"B" - 06	SETOR BUENO
	012813/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$413.391,32
273	RUA T-03	"B" - 05	SETOR BUENO
	012814/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$430.982,44
274	RUA T-03	"B" - 04	SETOR BUENO
	012815/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$439.778,00
275	RUA T-03	"B" - 03	SETOR BUENO
	012817/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$395.800,20
276	RUA T-03 ESQ. c/T-69 "B"	01	SETOR BUENO
	013061/83	WALDIR R. DO PRADO	Cr\$390.914,00
277	RUA T-66	"B" - 07	SETOR BUENO
	012960/83	VENCESLAU DE OLIVEIRA	Cr\$128.376,15
	RUA T-38 c/AV.T-11	117 - 17	SETOR BUENO

SALA DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS FISCAIS,
nos 06 dias do mês de setembro de 1984.

ALOISIO FERNANDES COMES
Chefe do NCPF

VISTO: PUBLIQUE-SE.
ELTON JOSÉ A. FERNANDES
Assessor-Chefe

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/84

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 04089/84, TORNA PÚBLICO que se acham abertas as inscrições para Concurso Público, visando ao provimento de 68 (sessenta e oito) vagas, na classe de Professor do Ensino de 1º Fase do 1º Grau, com vencimento inicial atual de Cr\$ 168.000 (Centro e sessenta e oito mil cruzeiros), observadas as condições a seguir:

1. Descrição Sumária das Atribuições:

- Ministrar aulas de matérias que compõem faixas de Comunicação e Expressão, Integração Social e Iniciação às Ciências, nas quatro séries iniciais do 1º Grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de ativida-

des, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica e social.

2. As Inscrições serão aceitas no período de 18 de dezembro de 1984 a 08 de janeiro de 1985, das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, no Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos, situado à rua 70 nº 199, Centro, (no prédio da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

3. Poderão inscrever-se os interessados de ambos os sexos que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 50 (cinquenta) anos, na data da inscrição;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - estar quite com as obrigações eleitorais;

VI - ser portador de diploma de Técnico em magistério e/ou portador de diploma de Pedagogia com habilitação "Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau".

5. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

I - Carteira de Identidade;

II - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

III - Título de Eleitor atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;

IV - 02 (duas) fotos 3x4, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;

V - Diploma de Técnico em Magistério e/ou Diploma de Pedagogia com habilitação "Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau";

VI - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros).

6. Aceita a inscrição, o candidato receberá o manual de instruções e o cartão de identificação, sem o qual não será admitida sua participação na prova.

7. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados no ato da mesma.

8. Será permitida inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado da documentação exigida.

9. As provas do concurso versarão sobre o conteúdo específico das matérias do programa das 04 (quatro) séries iniciais do 1º Grau, das áreas de:

I - Comunicação e Expressão (peso 4)

II - Integração Social (peso 2)

III - Ciências Exatas (peso 2)

IV - Ciências Naturais (peso 2)

10. As áreas de fundamentos da Educação e Metodologia serão avaliadas no conteúdo geral das provas.

11. O concurso será feito em duas fases:

1ª fase - Constará de quatro provas escritas, todas eliminatórias, aplicadas em conjunto, com duração de 4 (quatro) horas, versando sobre as disciplinas integrantes do programa constante do manual de instruções fornecido ao candidato no ato da inscrição.

2ª fase - Prova oral eliminatória e classificatória, constando de aula prática para os candidatos aprovados nas provas escritas, com duração de 15 (quinze) minutos para cada candidato. O sorteio do ponto será feito 1 (oito) dias após a prova escrita, às 8:00 horas, na Secretaria Municipal da Educação, situada à 12º Avenida esquina c/ 217, Setor Universitário.

12. Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

13. Será considerado habilitado o candidato que:

a) - obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) em cada prova;

b) - obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) no conjunto das provas.

14. Os resultados das provas serão homologados pelo Secretário da Administração Municipal.

15. Os candidatos aprovados serão lotados nas Escolas a seguir relacionadas, de acordo com suas respectivas vagas:

NOME DA ESCOLA	SETOR	Nº DE VAGAS
E.M. "João Vaz"	Vila João Vaz	04
E.M. "Ernestina Lima Marra"	Parque João Braz	12
E.M. "Coronel José Viana"	Setor Cândida de Moraes	10
E.M. "Angelina Pucci Limongi"	S.Santos Dumont	04
E.M. "Salmon G.Figueiredo"	Bairro Ipiranga	02
E.M. "Targino de Aguiar"	Parque Oeste	05
E.M. "Dona Iraci"	V.Nova Esperança	03
E.M. "Nova Esperança"	V.Nova Esperança	12
E.M. "Regina Helou" (Norte)	V.M. ^a Dilce	01
E.M. "Zoroastro Artiaga"	B.São Francisco	03
E.M. "Liona Clube Bandeirante"	Bairro Goyá	04
E.M. "Walterloo Prudente"	Bairro Goyá	04
E.M. "José Décio Filho" (Leste)	B.Stº Hilário	02

16. O candidato aprovado no concurso será submetido, pela Junta Médica Municipal, a exame de sanidade física e mental, no qual verificar-se-á também capacidade física específica para o magistério.

17. As instruções do concurso integram este Edital para todos os efeitos.

18. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de provas.

19. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do concurso o candidato faltoso.

20. Será excluído, por ato do Presidente da Comissão, o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreção ou des cortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, em forma escrita, oral ou por qualquer outra forma;

c) for colhido em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, tentando burlar a prova ou for responsável por falsa identidade pessoal.

21. As provas escritas do concurso serão realizadas no dia 13 de Janeiro de 1985, em lugar e horário constantes do Manual de Instruções, além de serem divulgados pela Imprensa local.

22. Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados apenas dos candidatos aprovados.

23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvido, quando necessário, o Secretário da Administração.

24. Este concurso sujeita-se às normas estabelecidas no Regulamento de Concurso aprovado pelo Decreto nº 203, de 02/04/84 e demais legislação pertinente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 de dezembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 001/84

O Município de Goiânia, representado pelo Chefe do Executivo, Professor NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, à vista do contido no Processo nº 91.469/83, e na forma da Lei nº 6.124, de 08 de junho de 1984, atribui à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, sociedade civil regularmente estabelecida, com sede no Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nes-

ta Capital, mediante o sistema de permissão para o exclusivo funcionamento da Escola Cenecista Balneário Meia Ponte, o uso especial de uma área de terra urbana, de sua propriedade com 2.065m² (Dois mil e sessenta e cinco metros quadrados), localizado no Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

"Mede 52,00m pela Rua Antonio Perillo; 6,30m pela linha do chanfrado com a Avenida Genésio de Lima Brito; 55,10m pela linha do chanfrado interno e 10,00m pela outra linha do chanfrado com a Rua Antonio Perillo", conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo nº 91.469/83, obedecendo as seguintes condições:

1. A permissão de uso da área antes individuada é gratuita, sendo concedida a título precário e se destinará exclusivamente ao atendimento dos objetivos institucionais da entidade beneficiada;

2. A permissionária poderá edificar na área objeto da permissão, desde que a edificação se destine aos fins a que se refere o preâmbulo do presente termo, ou seja, o funcionamento da Escola Cenecista Balneário Meia Ponte;

3. As acessões e benfeitorias implantadas no imóvel, uma vez revogada a permissão de uso, ficarão incorporadas ao imóvel, sem que caiba nenhuma indenização à permissionária;

4. A permissionária declara o seu acordo expresso com as condições estabelecidas no presente termo e o contido nas normas legais vigentes.

Acordes as partes, lavrou-se este termo, que vai assinado pelos interessados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral
VANDERLAN MOURA
Presidente da C.N.E.C./GO
PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 02/84

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, à vista do contido no Processo nº 91.206/83, e na forma da Lei nº 6.177, de 17 de outubro de 1.984, atribui à IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ OBRA DO BERÇO, entidade assistencial regularmente estabelecida, sob forma de permissão, o uso especial de área de terra urbana, de sua propriedade, localizada na Rua 200-B, na Vila Nova, nesta Capital, conforme planta constante do Processo nº 91.206/83, de 17/11/83, obedecidas as seguintes condições:

1 - A permissão de uso é gratuita sendo concedida pelo prazo de Vinte e Cinco (25) anos a partir desta data e se destinará exclusivamente ao atendimento dos objetivos institucionais da entidade beneficiada;

2 - Deixando de ser de interesse da referida entidade, a área retornará automaticamente ao Poder Público Municipal;

3 - Não deverá ser construído no local nenhum tipo de edificação definitiva;

4 - Será concedido, apenas, a permissão para construção de um pátio coberto, para proteger as crianças das intempéries.

5 - Deverão ser preservados as espécies arbóreas existentes na área.

6 - As benfeitorias por ventura implantadas no imóvel, uma vez revogada a permissão de uso, ou vencido o prazo, passarão ao domínio do Município.

7 - A permissionária, pela assinatura do presente termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições estabele-

leidas e se obriga a bem conservar a coisa dada em permisão.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de novembro de 1.984.

NON ALBERNAZ
Prefeito

GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral

MARIA ANTONIETA ALESSANDRI
Presidente da Entidade

**EXTRATO DE ESTATUTO DO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
ESTRÉLA DO UNIVERSO**

Capítulo I - O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estréla do Universo, que passará a ser chamado Escola de Samba Estréla do Universo, fundado em 28 de junho de 1984, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. II - Dos Poderes - Art. 3º - São poderes da Escola de Samba Estréla do Universo: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; e, d) Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 02 em 02 anos na 1ª quinzena de junho, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de junho, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de junho, um Secretário, um Tesoureiro e tantos diretores que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Estréla do Universo. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Estréla do Universo.

Goiânia, 12 de novembro de 1984.

RICARDO GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente
MAURO PEREIRA ALVES
Secretário

**EXTRATO DE ESTATUTO DO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DO MARISTA**

Capítulo I - O Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Marista, que passará a ser chamado Escola de Samba Unido do Marista, fundado em 15 de Novembro de 1984, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. II - Dos Poderes - Art. 3º - São poderes da Escola de Samba Unidos do Marista: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; e, d) Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 02 em 02 anos na 1ª quinzena de novembro, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de novembro, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de novembro, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretores que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Unidos do Marista. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Unidos do Marista.

riamente pelas obrigações da Escola de Samba Unidos do Marista.

Goiânia, 30 de novembro de 1984.

JOSE BORBA DE LUCENA
Presidente
DAVIDSON EDWALD DE AZEVEDO
Secretário

**EXTRATO DO ESTATUTO DA
ESCOLA DE SAMBA ÁGUA DE OURO**

Capítulo I - A Escola de Samba ÁGUA DE OURO, que passará a ser chamada Escola ÁGUA DE OURO, fundada em 04 de março de 1.982, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminada, tendo sua sede o Fórum na Cidade de Goiânia - Go. Capítulo II - Dos Poderes: Art. 3º - São poderes da Escola de Samba ÁGUA DE OURO: a - Assembléia Geral; b - Conselho deliberativo; c - Conselho Fiscal; d - Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 2 em 2 anos na 1ª quinzena do mês de março, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de dezembro, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de dezembro, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretores que se fizerem necessário, nomeados pelo Presidente da Escola. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola.

Goiânia, 16 de novembro de 1984.

TEREZINHA CARVALHO SILVA
Presidente

(ILEGÍVEL)
Secretário

**EXTRATO DE ESTATUTO DO
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
FLORA DO VALE**

Capítulo I - O Grêmio Recreativo Escola de Samba - FLORA DO VALE, que passará a ser chamado Escola de Samba FLORA DO VALE, fundado em 15 de julho de 1984, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. II - Dos Poderes - Art. 3º - São poderes da Escola de Samba FLORA DO VALE: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; e, d) Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 02 em 02 anos na 1ª quinzena de Julho, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 13º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de Julho, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de julho, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretores que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Flora do Vale. Art.

64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Flora do Vale.

Goiânia, 16 de novembro de 1984.

(ILEGÍVEL)

Presidente

(ILEGÍVEL)

Secretário

EXTRATO DO ESTATUTO DA ESCOLA DE SAMBA RAINHA DE GOIÁS

Capítulo I - A Escola de Samba Rainha de Goiás, que passará a ser chamada Escola Rainha de Goiás, fundada em 27 de novembro de 1.977, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminada, tendo sua sede e Foro na Cidade de Goiânia - Go. - **Capítulo II - Dos Poderes:** Art. 3º - São poderes da Escola de Samba Rainha de Goiás: a - Assembléia Geral; b - Conselho Deliberativo; c - Conselho Fiscal; d - Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 2 em 2 anos na 1ª quinzena de maio, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 15º - O Conselho deliberativo, reunir-se-á: a - Ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de maio, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de maio, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretores que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Aranha do Pagode. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Aranha do Pagode.

Goiânia, 16 de novembro de 1984.

(ILEGÍVEL)

Presidente

(ILEGÍVEL)

Secretário

EXTRATO DE ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ARANHA DO PAGODE

Capítulo I - O Grêmio Recreativo Escola de Samba ARANHA DO PAGODE, que passará a ser chamado Escola de Samba A ARANHA DO PAGODE, fundado em 3 de janeiro de

1.984, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo sua sede e

Foro na Cidade de Goiânia - Go., Capítulo II - Dos Poderes - Art. 3º - São poderes da Escola de Samba ARANHA DO PAGODE: a - Assembléia Geral; b - Conselho Deliberativo; c - Conselho Fiscal e d - Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 2 em 2 anos na 1ª quinzena de maio, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 15º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - Ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de maio, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de maio, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretoiros que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Aranha do Pagode. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Aranha do Pagode.

Goiânia, 16 de novembro de 1984.

EDILBERTO GABRIEL SIQUEIRA
Presidente

VAITENE ELIAS DE SIQUEIRA
Secretário

EXTRATO DE ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA MANGUEIRA

Capítulo I - O Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Mangueira, que passará a ser chamado Escola de Samba Unidos da Mangueira, fundado em 1º de dezembro de 1977, é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado, distinta de seus associados, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo sua sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás. II - Dos Poderes - Art. 3º - São poderes da Escola de Samba Unidos da Mangueira: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Conselho Fiscal; e, d) Diretoria Executiva. Art. 6º - Compete a Assembléia Geral, reunir-se de 02 em 02 anos na 1ª quinzena de abril, para eleger nos anos ímpares o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Art. 15º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á: a - ordinariamente por convenção de seu Presidente de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de abril, para eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva. Art. 20º - A Diretoria Executiva será composta por um Presidente e um Vice Presidente eleitos pelo Conselho Deliberativo, de 2 em 2 anos, nos anos pares, na 1ª quinzena do mês de abril, um Secretário, um Tesoureiro e tantos Diretores que se fizerem necessários, nomeados pelo Presidente da Escola de Samba Unidos da Mangueira. Art. 64º - Nenhum sócio responderá subsidiariamente pelas obrigações da Escola de Samba Unidos da Mangueira.

Goiânia, 16 de novembro de 1984.

(ILEGÍVEL)
Presidente
(ILEGÍVEL)
Secretário

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você
recebe da imprensa convencional, é
muito importante também
acompanhar os avisos oficiais que
definem a vida de todos nós.
O Diário Oficial traz a todas as
providências e instruções que
manutenham o Estado, através do
poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça,
ainda, o dia-a-dia das empresas e das
entidades de caráter social.
São editais, transcrições de atas,
fiareceres, alterações estatutárias,
balanços e outros.
Este não é um jornal, simplesmente
é uma coleção de documentos, que
você recebe todos os dias.

ASSINATURA ANUAL
Balcão Cr\$ 72.000,00
Com remessa postal Cr\$ 96.000,00

GRÁFICA DE
GOIÁS

Av. Costa e Silva,
esquina de Dr. Abel.
J. Bela Vista
Fone: 249-0333
Rua 2 n. 133, Centro
Fone: 223-6906

Atendimento de segunda a sexta, das 07:00 às 18:00 HS